



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Triunfo

C. G. C. 08.924.060/0001-02

LEI Nº 267/94

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Triunfo-PB, à abrir Crédito Especial de até Cr\$... 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros reais), para fins que especifica:

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TRIUNFO-ESTADO DA PARAÍBA, dáto saber que a Câmara Municipal de Triunfo-PB, em sessão realizada no dia 25 de Março de 1.994, aprovou a seguinte Lei e eu Sanciono:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Triunfo, Estado da Paraíba autorizado à abrir Crédito Especial de até Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil Cruzeiros Reais), para desapropiação de um terreno que fica localizado nas imediações do Centro Recreativo Educacional, destinando-se à ampliação da referida área para prática esportiva, com a seguinte classificação Orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

08482471.013 - Ampliação da área do Centro Recreativo Educacional

4.0.0.0 - DESPESA DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 OBRAS E INSTALAÇÕES.....Cr\$ 250.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal de Triunfo-PB, igualmente autorizado à utilizar recursos mencionados nos incisos I, II e III do parágrafo 1º, artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64 de 17 de Março de 1.994.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO-PB, em 28 de Março de 1.994.

José Francisco de Andrade Filho

Dr. José Francisco de Andrade Filho
PREFEITO